



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0017 CPL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0017/2016

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N° 145.268.160-00 e Registro Geral n° 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 sala 02, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 23.299.477/0001-15, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.829.890-04 e RG n° 6012330202, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia-SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0035/2016 – Dispensa de Licitação n° 0010/2016 em seu artigo 57, inciso IV e pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto este contrato a locação e manutenção de Software de Blocos de Produção Rural.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 20 de fevereiro de 2017 vigorando até 19 de fevereiro de 2018.

**CLAUSULA QUARTA** - Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (5, 9825%), passando a ser de **R\$ 688,89 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** mensais contados a partir de 20 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 15 de fevereiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**CPL ASSESSORIA E DESENV. LTDA**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: